

## **SUBPROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES EM EVENTOS NO PAÍS E NO EXTERIOR**

### **EDITAL 02/2016 - PROEX – UEMG**

A Pró-Reitoria de Extensão - PROEX torna público e divulga edital do subprograma de apoio à participação de docentes em eventos, no âmbito do Programa Institucional de Apoio à Extensão da UEMG.

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente edital, operacionaliza o Subprograma de Apoio à Participação de Docentes em Eventos no País e no Exterior, aprovado no Programa Institucional de Apoio à Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UEMG - COEPE em 28 de maio de 2015.

Os valores limite de apoio a este edital foram definidos pela PORTARIA/UEMG Nº 016/2015, de 12 de junho de 2015.

### **2. OBJETIVOS**

Este edital, de fluxo contínuo, visa apoiar a participação de docentes em eventos preponderantemente de natureza extensionista de modo a divulgar a produção acadêmica, científica e cultural, decorrentes de ações de extensão universitária na UEMG; compartilhar experiências, ideias e produtos da extensão universitária da UEMG e promover a qualidade da extensão universitária na UEMG pelo favorecimento da interlocução dos atores com a comunidade e outras instituições.

### **3. REQUISITOS**

#### **3.1. Do solicitante:**

**3.1.1.** Ser professor da UEMG;

**3.1.2.** Ser professor do quadro permanente da UEMG quando a solicitação se referir a eventos no exterior;

**3.1.3.** Ser autor de resumo ou trabalho aprovado para apresentação no evento;

**3.1.4.** Ter identificado no trabalho ou resumo a condição de docente da UEMG;

**3.1.5.** Responsabilizar-se pela prestação de contas dentro do prazo previsto conforme Decreto 45618/2011 e de acordo com as normas do item 9;

**3.1.6.** Formalizar junto à Coordenação de Extensão de sua Unidade a participação no evento, mediante o preenchimento de Formulário 1 em anexo contendo a análise da pertinência do evento e da importância do mesmo para a unidade;

**3.1.7.** Cadastrar no SIGA PUBLIC – Publicações o trabalho publicado em decorrência da participação no evento;

**3.2.** Do evento:

**3.2.1.** Ser de caráter extensionista ou conter linha temática relacionada à Extensão Universitária;

**3.2.2.** Realizar-se a mais de 100 km da cidade de residência do docente;

**3.2.3.** Ocorrer até 10 de dezembro de 2016, de modo a assegurar a prestação de contas, no prazo previsto da legislação.

#### **4. DAS DESPESAS FINANCIÁVEIS**

**4.1.** São financiáveis, nos termos desse Edital, taxa de inscrição para o evento cujo trabalho foi aprovado (viabilizado através de ressarcimento), passagens aéreas ou terrestres e/ou diárias de acordo com o Decreto Nº 45.618/2011, de 09/06/2011, que dispõe sobre viagem a serviço e concessão de diária ao servidor dos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, e suas atualizações.

**4.2.** O apoio, quando concedido, dar-se-á por meio da compra de passagens aéreas ou rodoviárias, e/ou concessão de diárias, feitos diretamente pelo Estado e/ou depositadas em conta corrente do docente até o limite estabelecido pela PORTARIA/UEMG Nº 016/2015.

**4.3.** Todos os apoios serão concedidos em função da quantidade de recursos disponíveis à época e por avaliação da Pró-Reitoria de Extensão.

#### **5. DOS VALORES LIMITE**

**5.1.** Para o ano de 2016, o valor máximo que pode ser concedido, por docente, é o definido nos termos da PORTARIA/UEMG Nº 016/2015, de 12 de junho de 2015. Para eventos no país é de até R\$ 1.500,00, na América do Sul e Central é de até R\$ 2.000,00 e em outros Continentes é de até R\$ 3.000,00. Esses limites são aplicados no momento da concessão, podendo ser ultrapassados devido a eventuais alterações de valores de passagens, diárias ou taxa de inscrição, ocorridos entre a concessão e a implementação.

**5.2.** Observado esse limite, as diárias serão concedidas no número máximo de até duas, para eventos no país e de até quatro, para eventos no exterior.

**5.3.** O cálculo do valor de cada diária de viagem é feito, com base na tabela disponível no Decreto Nº 45.618/2011 e suas atualizações.

#### **6. DOS PRAZOS PARA SOLICITAÇÃO**

**6.1.** Propostas para eventos nacionais deverão ser submetidas com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** contados da data de início de realização do evento e para eventos internacionais deverão ser submetidas com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias**;

**6.2.** A aprovação da proposta de apoio pela Pró-reitoria não significa autorização de afastamento. Propostas que demandem a concessão de afastamento deverão observar as normas e tramitação pertinentes. É de responsabilidade do docente informar-se sobre essas

normas junto à GRH da UEMG e dar entrada no processo, no prazo devido, acompanhado da documentação necessária, na Unidade e no DRH.

## **7. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DO APOIO**

A solicitação deverá ser feita encaminhando para o e-mail [editais.proexuemg@gmail.com](mailto:editais.proexuemg@gmail.com), os documentos abaixo listados:

**7.1.** Formulário 2: Solicitação de Diárias / Passagens / Participação de Eventos, devidamente preenchido e assinado; que se encontra disponível em anexo e no site da UEMG em [http://www.uemg.br/gestao\\_formularios.php](http://www.uemg.br/gestao_formularios.php);

**7.2.** Documento de aceite de apresentação do trabalho ou resumo, emitido pela coordenação / organização do evento;

**7.3.** Simulação de passagem aérea e/ou terrestre de ida e volta contendo os horários pretendidos e os valores;

**7.4.** Indicação ou justificativa do vínculo de que o evento é relacionado à extensão universitária;

**7.5.** Cópia do trabalho a ser apresentado.

**7.6.** Formulário 1 (em anexo) contendo a análise da pertinência do evento e da importância do mesmo para a unidade.

## **8. ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**8.1.** A análise de mérito da proposta e homologação do resultado serão realizadas pela Pró-Reitoria de Extensão, que poderá conceder ou não o apoio, considerando-se o atendimento aos objetivos do edital e de acordo com as disponibilidades orçamentárias vigentes;

**8.2.** Será considerada para análise, apenas uma proposta por proponente, por evento;

**8.3.** Em caso de trabalho de coautoria, apenas um autor poderá receber o apoio;

**8.4.** Em princípio, o docente poderá obter, nesse programa, apenas um apoio para participação em eventos no país ou exterior, por ano. A concessão de apoio além desse limite só será analisada em caráter excepcional, condicionada à existência de saldo de recursos;

**8.5.** O resultado da solicitação será encaminhado para o e-mail do docente, sendo de sua responsabilidade essa consulta;

**8.6.** - A aprovação da proposta significa apenas expectativa de obtenção do apoio. A efetivação do apoio dependerá da liberação dos recursos pelo Estado e do cumprimento das exigências legais.

## **9. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**9.1.** A prestação de contas deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o retorno do docente mediante envio dos documentos abaixo:

**9.2.** Formulário 1: Relatório de Viagem devidamente preenchido e assinado; que se encontra disponível em anexo e no site da UEMG em [http://www.uemg.br/gestao\\_formularios.php](http://www.uemg.br/gestao_formularios.php);

- 9.3.** Documentação comprobatória de participação no evento (certificado/documento de apresentação do trabalho);
- 9.4.** Comprovantes de despesa (nota fiscal de hospedagem e tickets de passagem aérea/terrestre ida e volta). Ainda que as passagens não tenham sido adquiridas com recursos do estado, é fundamental apresentar os tickets de viagem de ida e volta. Em caso de pernoite, sempre é necessário a apresentação de nota fiscal de hospedagem.
- 9.5.** A nota fiscal de hospedagem deverá ser emitida em nome da UEMG:  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 65.172.579/0001-15  
Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Ed. Minas - 8º andar - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - MG CEP: 31.630-900
- 9.6.** A documentação original deverá ser enviada via correio à PROEX/UEMG, ou entregue pessoalmente, no endereço:  
Reitoria - Pró-reitoria de Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Ed. Minas - 8º andar - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - MG CEP: 31.630-900
- 9.7.** De acordo com o art. 33 do Decreto 45.618/2011, o descumprimento das regras de prestação de contas sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha de pagamento, sem prejuízo de outras sanções legais.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1.** Serão financiadas despesas de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEPLAG, que dispõe sobre limites mensais para concessão de diárias e passagens aéreas e terrestres;
- 10.2.** A inadimplência referente à prestação de contas impedirá o docente de participar de quaisquer programas de apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UEMG;
- 10.3.** Não será aceita documentação incompleta;
- 10.4.** Havendo demandas concorrentes e escassez de recursos, o proponente que apresentar documento de aceite para publicação de trabalho completo nos anais do evento terá prioridade na concessão do apoio;
- 10.5.** Caso a disponibilidade de recursos seja muito inferior à demanda, a PROEX estabelecerá prioridades que possibilitem maior equidade na distribuição do apoio;
- 10.6.** O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 10.7.** Este programa não substitui a solicitação de apoio aos órgãos de fomento, desde que em rubricas diversas;
- 10.8.** A vigência desse edital é de sua publicação a 10 de dezembro do corrente ano;
- 8.9.** Casos omissos ou excepcionais serão deliberados pela Pró-Reitoria de Extensão.